



**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO      ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**

**ACORDO DE LENIÊNCIA FIRMADO ENTRE A CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU), A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU), VIKEN SHUTTLE AS, VIKEN SHIPPING AS E VIKEN FLEET I AS**

**ANEXO II - DEMONSTRATIVO DO VALOR DA DÍVIDA, IMPUTAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO**

Os pagamentos dos valores do Acordo de Leniência deverão ser realizados conforme o quadro abaixo:

<b>Rubrica</b>	<b>Valores</b>	<b>Imputação</b>	<b>Operação do Pagamento</b>
Dano	<b>R\$ 16.055.700,00</b>	Transpetro International BV (TIBV)	A CGU prestará as informações necessárias.
Vantagem Indevida	<b>R\$ 124.662.133,17</b>	Transpetro International BV (TIBV)	A CGU prestará as informações necessárias.
Multa LIA	<b>R\$ 12.466.212,78</b>	UNIÃO	10857-0 – CGU/AGU – Acordos de Leniência – <b>MULTA</b>
<b>Valor total do Acordo R\$ 153.184.045,95</b>			

**Os valores imputados à União serão recebidos em moeda nacional.**

**A CGU prestará as informações necessárias quanto ao preenchimento da GRU e demais instruções para o pagamento.**

**Instrução para pagamento:**

1. Os procedimentos são aqueles estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda para recolhimento à União, por intermédio da Guia de Recolhimento da União (GRU).

Para tanto, deve-se acessar a página da internet [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp) e observar as seguintes etapas:

1.1. Preencher os campos:

Unidade Gestora	370003
Gestão	00001
Código de Recolhimento	10857-0 - CGU/AGU - Acordos de Leniência - <b>MULTA</b> ; ou
Número de Referência	01
Competência	mm/aaaa

Vencimento	dd/mm/aaaa
CPF do contribuinte	XXXXXXXXXXXX
Nome do contribuinte/recolhedor	
Valor Principal	
Valor Total	

1.2. Selecione uma opção de geração:

1.2.1. Geração em PDF

1.3. Emitir GRU

2. **Observação 1:** Na impossibilidade de realização dos pagamentos em função da extinção ou da alteração da forma de pagamento definida, as **RESPONSÁVEIS COLABORADORAS** deverão notificar a **CGU** para o recebimento de instruções sobre nova forma de pagamento.

3. **Observação 2:** **AS RESPONSÁVEIS COLABORADORAS** deverão informar os respectivos pagamentos com comprovantes para a **CGU**, para fins de acompanhamento de cumprimento do Acordo de Leniência.